



VIRTUAJUS

Revista de Graduação da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas

ENTREVISTA COM O PROFESSOR DIMAS FERREIRA LOPES¹

Entrevista - Matrimônio canônico e casamento civil no Brasil



VirtuaJus. Agradecemos muito a sua cordialidade em nos atender nesta entrevista. Gostaríamos de lhe perguntar sobre a relevância do direito canônico para a história do direito?

Professor Dimas Ferreira Lopes. Sou eu quem agradece a oportunidade. O direito canônico, assim como o direito muçulmano e israelita, tem projeção ou relevância em todos os ordenamentos jurídicos da contemporaneidade, e não apenas para o direito brasileiro. A importância do direito canônico decorre da liberdade de religião e culto, assegurada no Artigo 18

¹ Dimas Ferreira Lopes. Professor de Sociologia Jurídica, Hermenêutica e Argumentação jurídicas da Faculdade Mineira de Direito da PUC-Minas, Advogado, Doutor pela Universidade Complutense de Madrid (Dep. Filosofia do Direito, Moral e Política), Bacharel em Teologia e em Direito.

da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), a teor do qual fica assegurado a todas as pessoas o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião, bem como de manifestá-las. Ora, a liberdade de religião “inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular”. Temos, portanto, uma realidade. No mapa-múndi da religião identificamos que os seguidores de uma crença religiosa estão presentes em muitos países. Este dado real (e não meramente hipotético) serviu de baliza para a genial classificação do saudoso René David, jurista francês que lecionou direito comparado na Universidade de Paris: sistemas jurídicos abertos e circunscritos. Um sistema jurídico circunscrito é aquele oficialmente adotado pelo Estado, sem a concorrência com outros direitos estatais, e, por isso tem sua aplicação válida apenas para as pessoas que lhes são jurisdicionadas. Basicamente são os sistemas do civil law, do common law e os sistemas orientais. O sistema jurídico aberto é aquele ligado a credos religiosos e alcança os fieis em quaisquer países onde residam e professem uma religião. Em razão da liberdade religiosa, por exemplo, é que o direito canônico da Igreja Católica poderá coexistir com o direito estatal : onde, no mundo, houver um cristão-católico, este fiel estará subordinado ao direito nacional e ao direito canônico. Poderia citar, ainda, a importância da diplomacia pontifícia no cenário internacional.

VirtuaJus. E para o direito brasileiro, qual a relevância do direito canônico para o ordenamento jurídico atual?

Professor Dimas Ferreira Lopes. O direito brasileiro reafirma na letra constitucional a irrenunciabilidade do fenômeno religioso. Os incisos VI, VII e VIII do Art. 5º da Constituição Federal asseguram que são invioláveis a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida a proteção aos locais de culto e suas liturgias; a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva; que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa. A Sociologia e Antropologia encaminham estudos no sentido do que o Direito e a Religião, aquilatados como elementos materiais da cultura, se apresentam sempre construídos, ora sobre pontos de semelhança, ora sobre pontos de distinção, no que se referem aos elementos ideológicos, axiológicos, ideias

coletivas, costumes e símbolos. Como são os valores que fundamentam as normas, bem observou o saudoso professor Miguel Reale que o direito é uma tridimensionalidade envolvente do fato, valor e norma. Direito não é somente o fato, o valor ou a norma. Direito é concomitantemente fato, valor e norma. Logo, ainda que as normas fiquem taxadas de civilmente jurídicas, não se formulam divorciadas dos valores apreçados pela sociedade sendo que muitos destes valores são de cariz religioso, por isso a religião é influente no Direito. Neste sentido, o Direito Canônico, e os valores preservados nas normas canônicas, tem influência nas normas jurídicas laicas dos vários países. Podemos ilustrar para o Brasil: a teoria da pessoa jurídica é um contributo do direito canônico, e não do direito romano. Idem a teoria sobre o negócio jurídico. A ideia de patrimônio comum entre os membros da corporação é um desenvolvimento canônico. A figura do notário canônico inspirou o escrevente dotado de fé pública. O Juiz canônico concedia advogado gratuito ao litigante pobre, o que sinalizou a figura do defensor público (vide Artigo 5º , inciso LXXIV da Constituição). O direito canônico tem influência direta na formulação do inquérito do direito processual penal, e nas questões relativas ao direito à vida (aborto, eutanásia etc), nas matérias pertinentes aos direitos de quarta geração - a biotecnologia e bioengenharia genética – (o poder de fazer versus o fazer ou não fazer o que é permitido). Tem mais: disposições de cooperação e salvaguarda do patrimônio histórico, artístico e cultural da Igreja Católica reconhecido como parte do patrimônio brasileiro; a matéria matrimonial (o reconhecimento constitucional da família como base da sociedade, do casamento religioso com efeitos civis – Art. 226, caput e § 2º) etc.

VirtuaJus. Acerca de temas específicos do Direito Canônico. Qual a diferença entre nulidade e anulação do casamento?

Professor Dimas Ferreira Lopes. A lei brasileira distingue de modo geral a nulidade e anulação dos contratos, dos negócios jurídicos etc. Quando algo é declarado nulo tem efeito ex tunc, isto é, para trás, desde o momento em que o ato foi realizado no passado. Quando algo é declarado anulado tem efeitos ex nunc, isto é, para a frente, não retroage, ou seja, os efeitos valem apenas a partir da data da decisão.

VirtuaJus. Perante a Igreja Católica Romana existe a nulidade e a anulação de casamento?

Professor Dimas Ferreira Lopes. Perante a Igreja Católica, o casamento pode unicamente ser nulo, não há anulação, mas verificação da validade e – caso seja inválido – haverá a declaração de nulidade (não tem validade desde a origem).

VirtuaJus. E na justiça brasileira ocorre a nulidade e a anulação de casamento?

Professor Dimas Ferreira Lopes. No ordenamento jurídico brasileiro, o casamento poder ser nulo ou anulável, recordando que, nas hipóteses de anulabilidade, há prazos para requerer o procedimento anulatório. E se nesses prazos não for requerida a anulação, o casamento será válido. Os prazos variam conforme as causas e poderão ser consultados no artigo 1.560 do Código Civil Brasileiro. Mas serão assegurados às partes os efeitos patrimoniais até a data da declaração da invalidade.

VirtuaJus. Como a justiça brasileira vê a nulidade decretada pela Igreja Católica?

Professor Dimas Ferreira Lopes. Perante a legislação brasileira, as nulidades religiosas e civis são independentes. A declaração de nulidade canônica não afeta a validade civil do contrato de casamento. Entretanto, se a declaração de nulidade canônico-religiosa for levada até o nível da Assinatura Apostólica (Supremo Tribunal da Santa Sé, em Roma) e ali for reconhecido que está conforme as normas canônicas, então a sentença de nulidade religiosa poderá ser homologada pela justiça brasileira.

VirtuaJus. Como acontece esta homologação?

Professor Dimas Ferreira Lopes. A Constituição Federal de nosso país, no artigo 19, parágrafo 1º, autoriza a colaboração entre o Estado e confissões religiosas em prol do interesse público. No dia 13/11/2008, na cidade do Vaticano, o Governo Brasileiro celebrou com a Santa Sé um acordo conhecido como Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, o qual foi promulgado pelo

Decreto Federal n. 7.107/2010, cujo artigo 12 é taxativo: “O casamento celebrado em conformidade com as leis canônicas, que atender também às exigências estabelecidas pelo direito brasileiro para contrair o casamento, produz os efeitos civis, desde que registrado no registro próprio, produzindo efeitos a partir da data de sua celebração. § 1º. A homologação das sentenças eclesiásticas em matéria matrimonial, confirmadas pelo órgão de controle superior da Santa Sé, será efetuada nos termos da legislação brasileira sobre homologação de sentenças estrangeiras”.

VirtuaJus. A homologação de sentenças estrangeiras no Brasil é da responsabilidade de que órgão?

Professor Dimas Ferreira Lopes. O artigo 12 do Decreto Legislativo n. 698/2009, combinado com o artigo 12 do Decreto Federal n. 7.107/2010, dispõem que as homologações de sentenças eclesiásticas em matéria matrimonial são consideradas sentenças estrangeiras e, como tais, poderão ser homologadas pelo Superior Tribunal de Justiça (art. 105, I, i, da Constituição Federal).

VirtuaJus. Alguns casamentos civis são celebrados junto com a cerimônia do casamento religioso. Como fica a nulidade nestes casos?

Professor Dimas Ferreira Lopes. A nulidade do casamento civil não afeta a validade do casamento religioso, pois são independentes. A declaração de nulidade do casamento religioso poderá afetar o civil se os cônjuges tiverem extraído os efeitos civis do casamento religioso celebrado. O Código Civil do Brasil dispõe, no Art. 1.515: O casamento religioso que atender às exigências da lei para a validade do casamento civil equipara-se a este, desde que registrado no registro próprio, produzindo efeitos a partir da data de sua celebração. Art. 1.516: O registro do casamento religioso submete-se aos mesmos requisitos exigidos para o casamento civil. § 1º O registro civil do casamento religioso deverá ser promovido dentro de noventa dias de sua realização, mediante comunicação do celebrante ao ofício competente, ou por iniciativa de qualquer interessado, desde que haja sido homologada previamente a habilitação regulada neste Código. Após o referido prazo, o registro dependerá de nova habilitação. § 2º O casamento

religioso, celebrado sem as formalidades exigidas neste Código, terá efeitos civis se, a requerimento do casal, for registrado, a qualquer tempo, no registro civil, mediante prévia habilitação perante a autoridade competente e observado o prazo do art. 1.532 (prazo de noventa dias, a contar da data em que foi extraído o certificado).

VirtuaJus. O processo de nulidade do casamento religioso passa pela justiça civil brasileira?

Professor Dimas Ferreira Lopes. O processo canônico não passa pela justiça civil, ou seja, não tramita ali. São instâncias independentes. O processo de nulidade ou anulabilidade do casamento civil é realizado na Justiça Comum e não tem relação com os Tribunais da Igreja Católica.

VirtuaJus. Para a Igreja Católica o casamento civil é importante?

Professor Dimas Ferreira Lopes. Sim. Embora não exista impedimento canônico para que um casal contraia somente o casamento religioso, dispensando o ato civil, a Igreja Católica recomenda no Cânon 1071, § 1, do Código de Direito Canônico, que, exceto em caso de necessidade, sem a licença do Ordinário local (bispos e vigários gerais e episcopais) ninguém assista (popularmente “celebre”) o matrimônio que não possa ser reconhecido ou celebrado civilmente.

VirtuaJus. Na hipótese da Igreja Católica considerar nulo o casamento, perante a justiça brasileira esse matrimônio ainda existirá?

Professor Dimas Ferreira Lopes. O casamento será declarado nulo pela Igreja se ele nunca tiver existido. Desde a origem, foi inválido, embora a descoberta da nulidade possa acontecer depois. No ordenamento civil, se a Igreja declarar a nulidade do casamento, isso não afetará o casamento civil, pois, como dito anteriormente, são esferas independentes. Acerca do casamento nulo, o Código Civil Brasileiro dispõe, no artigo 1.548, que será nulo o casamento contraído por infringência de impedimento matrimonial.

VirtuaJus. Que impedimentos são causas de nulidades dos casamentos civis?

Professor Dimas Ferreira Lopes. Os principais impedimentos estão mencionados no artigo 1.521 do Código Civil Brasileiro. Por exemplo: pais e filhos não podem se casar, nem o adotado com o filho do adotante, nem, obviamente, as pessoas já casadas etc.

VirtuaJus. Agradecemos muito a sua cordialidade para com a Revista VirtuaJus da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas.